



Decreto do Executivo Municipal n.º 290/2025, de 17 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o feriado regional de São João, celebrado no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), conforme tradição cultural e calendário oficial de festas juninas no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar antecipadamente o funcionamento das repartições públicas, bem como garantir previsibilidade aos servidores e à população quanto ao expediente administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da economicidade e eficiência administrativa, diante da diminuição natural da demanda por serviços públicos em dias que sucedem ou antecedem feriados tradicionais e religiosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Camalaú/PB nos dias:

- a)** 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi no dia 19 de junho (quinta-feira);
- b)** 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado de São João, comemorado em 24 de junho (terça-feira).



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📱 @pmcamalaú 📩 administracao@camalaupb.gov.br



Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e de urgência, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, vigilância, limpeza urbana e a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e órgãos afins garantir a continuidade dos serviços essenciais, mediante escalas de trabalho e plantões, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 17 de junho de 2025.


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📱 @pmcamalau 📩 administracao@camalau.pb.gov.br